



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 428/90

DISPÕE SOBRE OPERAÇÃO DE
CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO
DA RECEITA PARA O EXERCÍ
CIO FINANCEIRO DE 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono' a seguinte

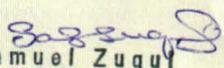
L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito por Antecipação de Receita até o limite de 25% do Orçamento Vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piúma-ES, 21 de Setembro de 1990.


Samuel Zuquy
Prefeito Municipal